Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1857, DE 25 DE MAIO DE 2021.

REVOGA OUTORGA DE PODERES PARA DECISÃO SINGULAR DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- a Portaria JUCERJA n.º 1601, de 21 de agosto de 2018;
- o Ofício SEDEN: 080/2021, de 13 de maio de 2021;
- a C.I. JUCERJA/SUPRC SEI n.º 7, de 18 de maio de 2021;
- o Convênio assinado com a Prefeitura de Niterói – Processo n.º E-11/006/082/2013; e
- o que consta do Processo SEI-220011/000820/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar outorga concedida ao servidor do Município de Niterói, **ANTONIO ESPERIDIÃO BRONDI DA SILVA**, Matrícula 1488.005-0, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA n.º 1601/18.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2021.

Affonso d'Anzicourt e Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5106659-9